

投標人的合法代表可由受權人代表出席公開的開標儀式，在此情況下，此受權人應出示經公證授權賦予其參與開標儀式的授權書。

倘因颱風或不可抗力之原因而停止辦公，則原定的截標期限、解釋會及開標的日期及時間順延至緊接的第一個工作日。

二零一六年七月十五日於旅遊局

局長 文綺華

(是項刊登費用為 \$3,569.00)

Os representantes legais dos concorrentes poderão fazer-se representar por procurador devendo, neste caso, o procurador apresentar procuração notarial conferindo-lhe poderes para o acto público do concurso.

Em caso de encerramento destes Serviços por causa de tempestade ou por motivo de força maior, o termo do prazo de entrega das propostas, a data e hora de sessão de esclarecimento e de abertura das propostas serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 15 de Julho de 2016.

A Directora dos Serviços, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 3 569,00)

體育局

通告

第31/GP/2016號批示

按照第14/2009號法律《公務人員職程制度》第七條第四款所賦予的職權，並按照第6/2010號法律《藥劑師及高級衛生技術員職程制度》第二條第二款及第十二條第二款的規定，作出本批示：

一、核准附於本批示並作為其組成部份的《體育局高級衛生技術員職程入職實習規章》。

二、本批示須於投考人報考時告知投考人。

三、本批示自簽署翌日起生效。

二零一六年七月十二日於體育局

局長 潘永權

附件

體育局高級衛生技術員職程入職實習規章

第一條

範圍

本規章規範體育局高級衛生技術員職程入職實習的實習期、評核方案及制度、最後評核，以及有關的其他運作條件及規則。

INSTITUTO DO DESPORTO

Avisos

Despacho n.º 31/GP/2016

Usando a faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos) e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), determino:

1. O presente despacho aprova o «Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira de Técnico Superior de Saúde do Instituto do Desporto», em anexo e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é dado a conhecer aos candidatos no acto de apresentação das candidaturas.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua assinatura.

Instituto do Desporto, aos 12 de Julho de 2016.

O Presidente do Instituto, *Pun Weng Kun*.

ANEXO

Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira de Técnico Superior de Saúde do Instituto do Desporto

Artigo 1.º

Âmbito

O Regulamento de Estágio para Ingresso na Carreira de Técnico Superior de Saúde do Instituto do Desporto regula a duração, o programa e o sistema de avaliação, a classificação final e as demais condições e regras de funcionamento do estágio para ingresso na referida carreira.

第二條

實習的定義及目的

- 一、體育局高級衛生技術員職程的入職取決於及格完成實習。
- 二、實習是一段以實踐為主的訓練階段。
- 三、實習旨在深化在學術培訓中獲得的知識及為實習人員作好準備，以便其可獨立及盡責地從事其專業活動。
- 四、實習期為十二個月。
- 五、實習在體育局的運動醫學中心進行，體育局局長另有訂定除外。

第三條

實習人員的培訓

- 一、實習人員的培訓屬體育局的責任，透過運動醫學中心執行。
- 二、運動醫學中心主任具權限，在與培訓導師合作下，因應體育局高級衛生技術員職程入職的不同實習培訓計劃，對組成每一實習的培訓活動進行詳細規劃。

第四條

實習人員

- 一、實習人員主要負責在實習的專門活動領域進行研究及發表意見。
- 二、實習人員必須參加所有培訓活動以及培訓計劃載有的活動。
- 三、實習人員不享有技術和學術自主權，應執行被分配的工作，並由培訓導師對其負責、領導和指導。

第五條

培訓導師

- 一、每名實習人員均由一名培訓導師跟進，並具職權按照體育局高級衛生技術員職程入職的實習培訓計劃親自及長期指導培訓工作，以及協助實習人員融入工作小組。

Artigo 2.º

Definição e objetivos do estágio

1. O ingresso na carreira de técnico superior de saúde do Instituto do Desporto depende da conclusão com aproveitamento do estágio.
2. O estágio é um período de treino, de natureza essencialmente prática.
3. No estágio visa-se aprofundar os conhecimentos adquiridos pelo estagiário durante a sua formação académica e prepará-lo para o exercício autónomo e responsável da respectiva actividade profissional.
4. O estágio tem a duração de 12 meses.
5. O estágio decorre nas instalações do Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto, excepto determinação em contrário do presidente do Instituto do Desporto.

Artigo 3.º

Formação dos estagiários

1. A formação dos estagiários é da responsabilidade do Instituto do Desporto, através do Centro de Medicina Desportiva.
2. O planeamento detalhado das actividades de formação integradas em cada estágio compete ao director do Centro de Medicina Desportiva, em colaboração com o orientador de cada estagiário tendo por base os diferentes programas de formação para estagiários da carreira de técnico superior de saúde do Instituto do Desporto.

Artigo 4.º

Estagiário

1. Ao estagiário incumbe, entre outros aspectos, a elaboração de estudos e a emissão de pareceres no âmbito das actividades específicas do respectivo estágio.
2. O estagiário está obrigado a participar em todas as acções de formação e actividades que constarem do respectivo programa de formação.
3. O estagiário não goza de autonomia técnica e científica, devendo executar as tarefas de que for incumbido sob a responsabilidade, direcção e orientação do respectivo orientador de estágio.

Artigo 5.º

Orientador de estágio

1. Cada estagiário é acompanhado por um orientador, a quem compete a orientação personalizada e permanente da formação e a sua integração nas equipas de trabalho de acordo com o respectivo programa de formação para estagiários da carreira de técnico superior de saúde do Instituto do Desporto.

二、培訓導師是由體育局局長指定，且具有適當技術資格的專業人員。

第六條 培訓計劃

一、體育局衛生高級技術員職程的實習培訓計劃由體育局局長以批示核准及修改。

二、培訓計劃按各培訓範圍而設計，並應載有：

- (一) 實習的具體目的；
- (二) 實習的單元及期間；
- (三) 培訓地點；
- (四) 知識水平評核及個人工作表現評核的參數。

三、第一款規定的培訓計劃應定期檢討及更新。

第七條 實習的展開

獲錄取進入體育局高級衛生技術員職程的入職開考最後成績名單在《澳門特別行政區公報》公佈後，由體育局局長以批示訂定實習的開始日期。

第八條 工作制度

一、實習按下列任一種制度進行：

(一) 如不屬公務員，應按行政任用合同制度進行實習，而報酬為職程的第一職等第一職階的薪俸點減二十點；

(二) 如屬公務員，應按定期委任制度進行實習，如實習人員的原薪俸高於上項所指報酬，則維持收取原薪俸，薪俸由體育局承擔。

二、實習人員擔任職務須遵守專職性原則，但不妨礙：

- (一) 出版文學及科學著作；
- (二) 舉行討論會、研討會、講座或其他類似的短期活動。

三、與本規章的規定無抵觸的情況下，公共行政工作人員的權利和義務適用於實習人員。

2. O orientador de estágio é um profissional com adequada qualificação técnica a designar pelo presidente do Instituto do Desporto.

Artigo 6.º

Programas de formação

1. Os programas de formação para estagiários da carreira de técnico superior de saúde do Instituto do Desporto são aprovados e alterados por despacho do presidente do Instituto do Desporto.

2. Os programas de formação são estruturados por áreas de formação e cobrem os seguintes temas:

- 1) Objectivos específicos do estágio;
- 2) Módulos do estágio e duração;
- 3) Local da formação;
- 4) Parâmetros da avaliação de conhecimentos e da avaliação do desempenho individual.

3. Os programas de formação referidos no n.º 1 devem ser periodicamente revistos e actualizados.

Artigo 7.º

Início do estágio

O estágio tem início na data que for fixada por despacho do presidente do Instituto do Desporto, após a publicação em *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau da lista classificativa final de admissão ao concurso de ingresso na carreira de técnico superior de saúde do Instituto do Desporto.

Artigo 8.º

Regime de trabalho

1. A frequência do estágio faz-se num dos seguintes regimes:

1) Em regime de contrato administrativo de provimento, tratando-se de não funcionários, sendo remunerados pelo índice correspondente ao previsto para o 1.º escalão do grau 1 da respectiva carreira, diminuído em 20 pontos da tabela indiciária;

2) Em regime de comissão de serviço, tratando-se de funcionários, que mantêm o vencimento de origem se este for superior ao previsto na alínea superior, sendo os encargos suportados pelo Instituto do Desporto.

2. O estagiário exerce as suas funções em obediência ao princípio da exclusividade, o que não impede:

- 1) A publicação de obras literárias e científicas;
- 2) A realização de conferências, seminários, palestras ou outras actividades análogas de curta duração.

3. Em tudo o que não for incompatível com o disposto no presente regulamento aos estagiários aplicam-se os direitos e deveres dos trabalhadores da Administração Pública.

第九條
工作時間

實習人員須每周工作三十六小時，並須遵守第15/2001號社會文化司司長批示所規範的彈性上下班時間制度。

第十條
缺勤

一、實習人員必須以勤謹及守時的態度進行實習，並對缺席或遲到作出解釋。

二、不論屬上午或下午之工作時段，每日遲到超過十五分鐘或每周遲到超過三十分鐘，須作不合理缺勤紀錄。

三、根據實習人員具說明理由之請求，體育局局長得視上款所指缺勤為合理缺勤。

四、不合理缺勤達到實習時間百分之十或以上，則導致因缺勤不及格，實習人員在超出容許的缺勤限度時確定為不及格。

第十一條
年假

一、非公務員的實習人員於實習結束後，成績合格者有權享有年假，得在該曆年內提前享受十個工作日之年假，但其中五日必須連續享受。

二、如屬公務員的實習人員，其有權享有的年假，應編排在實習結束後連續或間斷地享受。

第十二條
提前終止實習

一、當實習人員表現出明顯無心學習或行為舉止與職務尊嚴不相稱，經培訓導師及運動醫學中心主任共同提出附具理由的建議，由體育局局長決定終止其實習。

二、在作出終止實習的決定前，必須對實習人員進行聽證。

三、對終止實習的決定得提起必要訴願。

第十三條
評核制度

一、於培訓計劃期間，對實習人員的評核屬持續評核，並在作出實習的最後評核時結束。

Artigo 9.º

Horário de trabalho

O estagiário deve prestar 36 horas de trabalho semanais, em regime de horário flexível, em respeito pelo disposto no Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 15/2001.

Artigo 10.º

Faltas

1. O estagiário deve frequentar o estágio com assiduidade e pontualidade e justificar as suas ausências e atrasos.

2. Os atrasos relativamente à hora de entrada, no período da manhã ou da tarde, superiores a 15 minutos diários ou 30 minutos semanais dão origem a marcação de falta injustificada.

3. A falta referida no número anterior pode ser justificada pelo presidente do Instituto do Desporto, mediante pedido fundamentado do estagiário.

4. As faltas injustificadas em número igual ou superior a 10% da duração do período de estágio determina a falta de aproveitamento por faltas, que ocorre no momento em que o estagiário exceder o número permitido de faltas.

Artigo 11.º

Férias

1. O estagiário não funcionário que conclua com aproveitamento o seu estágio tem direito, nesse ano civil, a gozar antecipadamente 10 dias úteis de férias mas 5 desses dias devem ser gozados ininterruptamente.

2. As férias a que o estagiário funcionário tenha direito devem ser marcadas e gozadas, seguida ou interpoladamente, depois da conclusão do estágio.

Artigo 12.º

Cessação antecipada do estágio

1. Se o estagiário manifestar desinteresse evidente ou uma conduta incompatível com a dignidade das funções, o presidente do Instituto do Desporto pode fazer cessar o estágio, mediante proposta conjunta fundamentada do orientador de estágio e do director do Centro de Medicina Desportiva.

2. A decisão de fazer cessar o estágio não pode ser tomada sem audiência dos interessados do estagiário em causa.

3. Da decisão de fazer cessar o estágio cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 13.º

Sistema de avaliação

1. A avaliação dos estagiários decorre de modo contínuo durante o programa de formação e termina com a avaliação final do estágio.

二、實習人員在培訓計劃期間，按以下要素接受評核：

- (一) 知識學習；
- (二) 個人工作表現。

三、知識學習的評核以筆試方式進行，是由實習人員就某一題目或按培訓導師預先同意的條件，編寫報告或書面作業為之。

四、個人工作表現的評核是以實習人員的個人檔案所載的資料為基礎，並應特別考慮以下參數：

- (一) 技術應用的能力；
- (二) 主動性的決定；
- (三) 專業操守；
- (四) 對提升專業素質的意願；
- (五) 工作上及與公眾的人際關係。

第十四條

知識及個人工作表現的評核程序

一、為知識評核的效力，實習人員應在培訓計劃結束後起計五個工作天內，將筆試一式兩份遞交予培訓導師。

二、未在上款所定期限內遞交筆試，將導致有關知識評核不及格。

三、導師對實習人員的筆試進行評核的工作，須在筆試遞交起計十個工作天內展開及完成。

四、按照培訓計劃的規定，實習人員的個人工作表現評核應由培訓導師在完成培訓計劃起計十個工作天內進行。

第十五條

培訓計劃的評核

一、在培訓計劃期間，作出評核屬培訓導師的職權。

二、培訓計劃的各項評核採取0至100分制計算。

三、培訓計劃最終的評分，是在知識評核及個人工作表現評核中得分的簡單算術平均數。

四、取得50分或以上的成績，視為及格完成培訓計劃。

五、取得50分以下的成績，視為培訓計劃的評核不及格。

2. Durante o programa de formação o estagiário é avaliado dos seguintes componentes:

- 1) Aquisição de conhecimentos;
- 2) Desempenho individual.

3. A aquisição de conhecimentos é avaliada através da realização de uma prova escrita que consiste num relatório ou trabalho escrito da autoria do estagiário, sobre um tema e nas condições previamente acordadas com o respectivo orientador.

4. O desempenho individual é avaliado de acordo com os elementos constantes do processo individual do estagiário e deve tomar em consideração, em especial, os seguintes parâmetros:

- 1) Capacidade de execução técnica;
- 2) Iniciativa na tomada de decisões;
- 3) Deontologia profissional;
- 4) Interesse pela valorização profissional;
- 5) Relações humanas no local de trabalho e com o público.

Artigo 14.º

Procedimentos de avaliação de conhecimentos e do desempenho individual

1. Para efeitos de avaliação de conhecimentos, o estagiário entrega ao respectivo orientador de estágio dois exemplares da prova escrita, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia em que terminar o respectivo programa de formação.

2. A não apresentação da prova escrita no prazo estabelecido no número anterior determina a falta de aproveitamento na avaliação de conhecimentos.

3. O orientador avalia a prova escrita no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia em que foi entregue pelo estagiário.

4. O orientador avalia o desempenho individual nos termos previstos no programa de formação, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia em que terminar o programa de formação do respectivo estagiário.

Artigo 15.º

Classificações do programa de formação

1. Ao orientador do estágio compete atribuir as classificações durante o programa de formação.

2. Cada um dos componentes do programa de formação é avaliado numa escala de 0 a 100 pontos.

3. A classificação final do programa de formação resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação de conhecimentos e na avaliação do desempenho individual.

4. A conclusão do programa de formação com uma classificação igual ou superior a 50 pontos determina a conclusão com aproveitamento do programa de formação.

5. A conclusão do programa de formação com uma classificação inferior a 50 pontos determina a falta de aproveitamento no programa de formação.

第十六條

實習的最後評核及評分

一、完成培訓計劃並成績及格的實習人員，經所屬的培訓導師建議為該等實習人員進行實習的最後評核。

二、實習的最後評核是以口試的方式對實習人員的履歷進行審閱。

三、口試的評核採取0至100分計算。

四、實習的最後評核採取0至100分計算，其為培訓計劃的最後評核成績與實習的最後評核的口試成績計算後得出的平均值。

五、最後評核中取得50分或以上的成績，視為最後評核及格。

六、最後評核中取得50分以下的成績，視為最後評核不及格。

七、最後評核的成績載於由社會文化司司長確認的評核名單中，該名單須公佈於《澳門特別行政區公報》。

第十七條

典試委員會的組成及運作

一、最後評核的口試須在由一名主席、兩名正選委員及相同數目的候補委員組成的典試委員會前進行，而典試委員會的成員由體育局局長指定。

二、典試委員會主席由運動醫學中心主任擔任，而其中一名委員則由培訓導師擔任。

三、實習導師將實習人員在培訓計劃取得的評核分數，附同一份筆試副本及個人表現評核的理由說明遞交予最後評核的典試委員會。

四、實習導師應自將培訓計劃的最終評核結果通知實習人員起計五日內遞交上款所指的文件。

五、典試委員會的決議取決於全體成員的多數票。

六、典試委員會的決議應具理由說明，並載有詳細列明下列事項的會議紀錄：

(一) 培訓計劃中取得的成績；

(二) 最後評核的口試成績；

(三) 實習的最後評核分數。

Artigo 16.º

Avaliação e classificação final do estágio

1. Os estagiários que concluíam com aproveitamento o programa de formação são submetidos pelo respectivo orientador de estágio à avaliação final do estágio.

2. A avaliação final do estágio consiste numa prova oral na qual se procede à apreciação do *Curriculum Vitae* do estagiário.

3. A classificação da prova oral é expressa numa escala de 0 a 100 pontos.

4. A classificação final do estágio é expressa numa escala de 0 a 100 pontos e resulta da média ponderada da classificação final do programa de formação e da classificação da prova oral de avaliação final.

5. A obtenção de uma classificação final de estágio igual ou superior a 50 pontos determina a conclusão com aproveitamento do estágio.

6. A obtenção de uma classificação final de estágio inferior a 50 pontos determina a falta de aproveitamento no estágio.

7. A classificação final do estágio consta de lista homologada pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 17.º

Constituição e funcionamento do júri

1. A prova oral de avaliação final é prestada perante um júri constituído por um presidente e dois vogais efectivos e igual número de vogais suplentes, designados pelo presidente do Instituto do Desporto.

2. O presidente do júri é o director do Centro de Medicina Desportiva e um dos vogais é o orientador de estágio.

3. O orientador de estágio envia ao júri da avaliação final as classificações obtidas pelo estagiário durante o programa de formação, acompanhadas de uma cópia da prova escrita e da fundamentação da avaliação do desempenho individual.

4. O orientador de estágio deve enviar a documentação referida no número anterior no prazo de 15 dias úteis a contar do dia em que notificou o estagiário da respectiva classificação final do programa de formação.

5. O júri delibera por maioria simples de votos dos seus membros.

6. As deliberações do júri são fundamentadas e constam de actas onde se especificam, designadamente:

1) As classificações obtidas durante o programa de formação;

2) A classificação da prova oral de avaliação final;

3) A classificação final do estágio.

七、典試委員會自作出決議之日起計五個工作天內將實習的最後評核通知實習人員。

7. O júri notifica o estagiário da classificação final do estágio no prazo de 5 dias úteis a contar da data da deliberação.

第十八條
實習的終止

Artigo 18.º

Cessação do estágio

一、實習人員的行政任用合同及定期委任在下列任一情況下終止：

1. O contrato administrativo de provimento ou a comissão de serviço do estagiário cessa quando se verificar uma das seguintes situações:

- (一) 因缺勤不及格；
- (二) 提前終止實習；
- (三) 知識評核不及格；
- (四) 個人工作表現評核不及格；
- (五) 培訓計劃不及格；
- (六) 實習的最後評核不及格；
- (七) 實習的完結。

- 1) Falta de aproveitamento por faltas;
- 2) Cessação antecipada do estágio;
- 3) Falta de aproveitamento na avaliação de conhecimentos;
- 4) Falta de aproveitamento na avaliação do desempenho individual;
- 5) Falta de aproveitamento do programa de formação;
- 6) Falta de aproveitamento na avaliação final do estágio;
- 7) Conclusão do estágio.

二、為適用上款(七)項的規定，自實習人員收到第十七條第七款規定的實習最後成績通知後，實習才視為完結。

2. O estágio conclui-se nos termos da alínea 7) do número anterior com a notificação do estagiário da classificação final de estágio referida no n.º 7 do artigo 17.º

第十九條
適用的法律

Artigo 19.º

Legislação aplicável

與以上述條款規定無抵觸者，則可適用以下法規：

Em tudo o que não contrarie o disposto nos artigos anteriores, é aplicável o disposto nos seguintes diplomas legais:

- (一) 《行政程序法典》；
- (二) 十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》；
- (三) 第14/2009號法律《公務人員職程制度》；
- (四) 第6/2010號法律《藥劑師及高級衛生技術員職程制度》；
- (五) 第12/2012號行政法規《高級衛生技術員職程職務範疇的從業方式》。

- 1) Código do Procedimento Administrativo;
- 2) Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (Aprova o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau);
- 3) Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos);
- 4) Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde);
- 5) Regulamento Administrativo n.º 12/2012 (Formas de exercício das áreas funcionais da carreira de técnico superior de saúde).

第二十條
解釋或填補遺漏

Artigo 20.º

Interpretação e integração de lacunas

本實習規章的解釋或填補其漏洞屬體育局局長的職權。

Ao presidente do Instituto do Desporto compete interpretar o presente regulamento e integrar eventuais lacunas.

(是項刊登費用為 \$14,406.00)

(Custo desta publicação \$ 14 406,00)